

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Data do Documento: 24/12/2024

Institui o Dia Nacional da Cistinose.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Cistinose, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de abril.

Parágrafo único. As comemorações do Dia Nacional da Cistinose visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas destinadas a pessoas com cistinose e para combater o preconceito e a discriminação relacionados a elas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Arthur Lira.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2836653>

2836653



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 623/2024/PS-GSE

Apresentação: 17/12/2024 20:04:23.890 - MESA

DOC n.1705/2024

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 8.668, de 2017, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional da Cistinose”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241747669800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



* C D 2 4 1 7 4 7 6 6 9 8 0 0 *